

PROCEDIMENTO INTERNO

PI – FGM – 004/2017

Estabelece regras para a comercialização de produtos e serviços em eventos gastronômicos realizados pela FGM ou com sua participação.

- 1) A seleção dos interessados em comercializar produtos e serviços nos eventos realizados pela FGM ou por parceiros será realizada por meio de chamamento público.
- 2) Para cada evento será realizado um chamamento público para seleção de participantes/produtos.
- 3) A seleção dos interessados será feita pela Secretaria-Executiva da FGM, observados os seguintes critérios:
 - a) Ser membro da FGM e ter efetiva participação em suas atividades;
 - b) Qualidade comprovada do produto ou serviço;
 - c) Contrapartida(s) oferecida(s) *vis-à-vis* as necessidades da FGM.
- 4) A título de contrapartida, o selecionado deverá oferecer produtos ou serviços necessários ao regular funcionamento da FGM ou à execução de suas ações;
 - a) O produto oferecido em contrapartida poderá ser fornecido ou adquirido pelo selecionado;
 - b) A Secretaria-Executiva poderá sugerir a modalidade de contrapartida, fazendo-a constar do chamamento público;
 - c) O valor do produto ou serviço oferecido em contrapartida corresponderá, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor arrecadado com a venda;
 - d) Sob nenhuma hipótese, a contrapartida poderá ser prestada em dinheiro.
- 5) O selecionado deverá encaminhar à FGM material impresso e/ou digitalizado para divulgação da parceria nos canais de comunicação, caso seja de seu interesse.
- 6) A Secretaria-Executiva da FGM informará o resultado da seleção na reunião plenária posterior à deliberação.
- 7) Exceções e/ou alterações aos itens acima deverão ser pré-aprovadas pela Secretaria-Executiva da FGM.